



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.170, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com entidades de representação dos Municípios que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com as seguintes entidades de representação de Municípios, sediadas em Minas Gerais:

- I - entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais Associação Mineira de Municípios – AMM; e
- II - entidade de representação metropolitana Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Granbel.

Art. 2º A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Santa Luzia junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

- I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;
- III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional, metropolitano ou local;
- IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal; e

PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MG
PROT. Nº 000.000.000/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

V - outras previstas nos objetivos institucionais das entidades de que trata esta Lei, nos termos dos respectivos estatutos sociais registrados.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no art. 2º, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais.

§ 1º Os valores de contribuição às respectivas entidades são os previstos nos Anexos I e II, da seguinte forma:

I - quanto à AMM o valor mensal de contribuição é o constante da classe 18 da Tabela de Contribuição Mensal dos Municípios afiliados à AMM do Anexo; e

II - quanto à Granbel, o valor mensal de contribuição é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme disposto na Tabela de Contribuição Mensal por Município afiliado à Granbel.

§ 2º As eventuais alterações de valor de contribuição financeira deverão estar expressas em atas de assembleia das respectivas entidades e guardar compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 4º As despesas com as afiliações serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.006.001.04.122.2001.2103 – Contribuições a Associações Municipalistas, elemento de despesa 33.70.41.00.00.

Art. 5º As entidades prestarão contas dos recursos recebidos e das ações desenvolvidas, na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 6º Ficam autorizada a contribuição a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 10 de março de 2020

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 10 03 2020
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
2
SETOR DE PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DOS MUNICÍPIOS AFILIADOS ÀAMM

FAIXA POPULACIONAL:	CLASSE CONTRIBUIÇÃO:	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
Até 10.188	1	R\$ 620,00
De 10.189 a 13.584	2	R\$ 744,00
De 13.585 a 16.980	3	R\$ 868,00
De 16.981 a 23.772	4	R\$ 990,00
De 23.773 a 30.564	5	R\$ 1.116,00
De 30.564 a 37.356	6	R\$ 1.240,00
De 37.357 a 44.148	7	R\$ 1.364,00
De 44.149 a 50.940	8	R\$ 1.488,00
De 50.941 a 61.128	9	R\$ 1.610,00
De 61.129 a 71.316	10	R\$ 1.734,00
De 71.317 a 81.504	11	R\$ 1.858,00
De 81.505 a 91.692	12	R\$ 1.982,00
De 91.693 a 101.880	13	R\$ 2.106,00
De 101.881 a 115.464	14	R\$ 2.230,00
De 115.465 a 129.048	15	R\$ 2.354,00
De 129.049 a 142.632	16	R\$ 2.478,00
De 142.633 a 156.216	17	R\$ 2.602,00
Acima de 156.216	18	R\$ 2.726,00
Belo Horizonte	19	R\$ 2.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL POR MUNICÍPIO AFILIADO À GRANBEL

NOVA PROPOSTA DO DIRETOR TESOUREIRO DA GRANBEL (KALU) - EM 06/08/2014



CONTRIBUIÇÃO DA GRANBEL + RÁDIO ITAIAIA

MUNICÍPIO	% RECEITA (PPM/ICMS) 2015	% POPULAÇÃO	MÉDIA (RECEITA + POPULAÇÃO)	CONTRIBUIÇÃO DA GRANBEL	RATEIO RÁDIO ITAIAIA	CONTRIBUIÇÃO TOTAL
BALDAM	8.737.887,03	0,232%	8.093	0,157%	1.500,00	1.500,00
BELO HORIZONTE	1.182.744.180,99	32,110%	2.439.165	48,261%	15.000,00	5.000,00
BETIM	750.426.515,68	20,883%	406.474	7,883%	14.132,00	4.000,00
BRUMADINHO	85.680.760,54	2,327%	36.748	0,711%	5.000,00	1.000,00
CAETE	29.542.783,44	0,805%	43.096	0,831%	2.500,00	1.000,00
CAPIM BRANCO	8.958.198,30	0,243%	9.382	0,182%	1.500,00	1.000,00
CONTINHA*	12.684.353,14	0,345%	6.335	0,123%	1.500,00	1.000,00
CONTAGEM	438.210.951,57	11,630%	637.961	12,372%	10.000,00	4.000,00
ESMERALDAS	11.307.509,96	0,309%	85.224	1,671%	1.085,00	2.000,00
FLORESTAL	8.927.382,69	0,240%	7.026	0,136%	1.500,00	1.000,00
IBIRAJÉ	99.479.251,54	2,702%	169.908	3,291%	3.999,00	1.000,00
IGARAPÉ	11.703.970,42	0,321%	38.285	0,741%	2.500,00	1.000,00
ITAGUARA	13.586.530,95	0,371%	12.999	0,252%	1.500,00	1.000,00
ITAIANÓPOLIS	162.074.906,56	4,508%	10.569	0,205%	0,782,00	2.500,00
JABOTICATUBAS	15.466.130,44	0,426%	19.508	0,379%	0,900,00	1.000,00
JUAZEIRO	48.630.904,59	1,331%	24.555	0,479%	0,896,00	1.000,00
LADOS SANTA	43.965.981,83	1,183%	57.899	1,117%	1.500,00	2.000,00
MARIÓ CAMPOS	14.156.139,38	0,392%	14.222	0,278%	1.500,00	1.000,00
MATEUS LEITE	25.258.663,15	0,698%	29.578	0,574%	0,800,00	1.000,00
MATZINHOS	34.121.589,17	0,937%	36.091	0,699%	0,811,00	1.000,00
NOVA LIMA*	181.980.671,94	4,982%	87.891	1,691%	3.340,00	2.000,00
NOVA UNIÃO	7.209.893,51	0,200%	5.751	0,112%	1.000,00	1.000,00
PEDRO LEOPOLDO	58.113.661,20	1,595%	61.975	1,201%	1.944,00	2.000,00
RAPOSA	11.011.850,27	0,301%	16.052	0,311%	1.500,00	1.000,00
RIBERAÓ DAS NEVES	98.907.523,47	2,715%	115.819	2,221%	4.000,00	1.000,00
RIO ACIMA	31.026.423,72	0,847%	9.704	0,188%	0,541,00	2.000,00
RIO MANOJO	8.399.031,22	0,229%	5.583	0,108%	0,166,00	1.000,00
SABARA*	68.226.061,18	1,853%	132.636	2,572%	2.211,00	2.000,00
SANTA LUZIA*	109.605.979,88	2,977%	213.341	4,138%	3.577,00	3.000,00
SÃO JOAQUIM DE BICAS	38.213.755,83	1,046%	28.064	0,544%	0,662,00	1.000,00
SÃO JOSÉ DA LAPA*	24.311.589,24	0,673%	21.538	0,418%	0,547,00	1.000,00
VARZEDO	44.567.635,86	1,219%	28.625	0,553%	0,881,00	1.000,00
VAZARAÇA DE MINAS*	8.134.217,71	0,223%	3.983	0,077%	0,149,00	1.000,00
VERMELHO	77.046.134,48	2,097%	114.165	2,184%	2.087,00	2.000,00
TOTAL	3.681.904.602,78	100%	5.154.217,00	100%	115.900,00	53.000,00

(*) MUNICÍPIOS INADIMPLEMENTES

CRITÉRIO PARA CONTRIBUIÇÃO GRANBEL	CRITÉRIO RÁDIO ITAIAIA
ATE 1.000,00	ATE 30.000,00
DE 1.000,01 A 2.000,00	DE 30.001 A 100.000,00
DE 2.000,01 A 3.000,00	DE 100.001 A 400.000,00
DE 3.000,01 A 4.000,00	DE 400.001 A 1.000.000,00
DE 4.000,01 A 5.000,00	ACIMA DE 1.000.001,00
DE 5.000,01 A 10.000,00	Exceção para os municípios com Renda Per capita menor que R\$ 1,00 e R\$ 0,50
ACIMA DE 10.000,00	

811
 Carlos Magno de Moura Soares
 Presidente
 Carlos Magno de Moura Soares
 Vice Presidente
 Marcos Aguiar
 Diretor Administrativo
 José Carlos Gomes Dutra
 Diretor Tesoureiro
 Fernando Pereira Gomes Neto
 Diretor Secretário

Município de Santa Luzia, 10 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 DELEGADO MUNICIPAL
 MAT. 19167

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
 PREFEITO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
 PUBLICADO EM: 10/03/2020
 NOME: Carla Rubia da C. Dias
 Matr. 19167
 MATRÍCULA: *Carla*
 SETOR DE PROTOCOLO